

**LEI Nº 2524/96**  
**05.09.96**

Autoriza a doação do lote nº 3-A, da quadra nº 74 para NICA MASSAS LTDA e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação com encargos do lote urbano nº 3-A, da quadra nº 74, com área de 495,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Francisco Beltrão, para NICA MASSAS LTDA.

Art. 2º - Ficam autorizadas as mudanças cadastrais e patrimoniais no serviço competente e no Registro de Imóveis.

Art. 3º - A comissão de avaliação, designada pela Portaria nº 237/96, de 13 de agosto de 1996, avaliou o lote descrito no artigo 1º, pelo valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Fica obrigada a empresa beneficiária donatária a edificar, na área doada, a sede de sua atividade industrial, conforme projeto inicial de aproximadamente 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) de construção, no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo manter esta atividade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta lei, findo os quais, não satisfeita as exigências, o lote retornará para o patrimônio do Município, resguardados os direitos legais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 05 de setembro de 1996.

**JOÃO BATISTA DE ARRUDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEONI CARLOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**